

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| | | | | | | |
|----|---|---------|----------|--------|-----------|----|
| 78 | PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4702 - FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO; BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. INDICAÇÕES PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPOSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR/ISO | Unidade | 60,00 | 20,80 | 1.248,00 | 03 |
| 79 | PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4723 - FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO; BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. INDICAÇÕES PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPOSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR/ISSO. | Unidade | 60,00 | 20,80 | 1.248,00 | 03 |
| 80 | POTE DE PLÁSTICO, TIPO DAPPEN, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVERÁ APRESENTAR GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 1350 C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Unidade | 40,00 | 27,10 | 1.084,00 | 03 |
| 81 | PREPARAÇÃO DE ALTA EFICIÊNCIA À BASE DE 3 ENZIMAS + 1 COENZIMA, SURFACTANTE NÃO-IONICO CO-POLIÁLCOXILADO E ESTABILIZADOR. ENZIMOX 3+1 DESTINA-SE ÀS LIMPEZAS MANUAL, MECÂNICA OU ULTRA-SÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, DOS ENDOSCOPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL. CAIXA DE PAPELÃO COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO. | CAIXA | 50,00 | 300,78 | 15.039,00 | 03 |
| 82 | RESINA FLOW MICROHÍBRIDA SERINGA COM 2G | Unidade | 100,00 | 98,40 | 9.840,00 | 03 |
| 83 | SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL ? CAIXA COM SELANTE 5ML, ÁCIDO 10ML, PINÇÊIS E CASULO. (BASE DE RESINA BISGMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO (TEGDMA), 2,6 DI, URETHAN, B200P, BENZIL DIMETIL, CARANFOQUINOMA E QUANTACURE EHA). | CAIXAS | 360,00 | 67,69 | 24.368,40 | 03 |
| 84 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ALCOOL ETILICO FRASCOS COM 10ML. | FRASCO | 200,00 | 44,53 | 8.906,00 | 03 |
| 85 | SUGADOR USO ODONTOLÓGICO - EM PVC ATÓXICO; PARA SALIVA; EMBALAGEM EM PACOTE COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEL; FUNDIDAS AO TUBO COM FIO GALVANIZADO; SEM MEMÓRIA DE POSIÇÃO (FICA NA POSIÇÃO COLOCADA); COMPRIMENTO 135 MM (+/- 10MM). | PACOTE | 2.000,00 | 14,83 | 29.660,00 | 03 |
| 86 | SUGADORES CIRÚRGICOS, PARA SANGUE E FLUIDOS; ESTÉRIL; ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES; ATÓXICOS; CONFECCIONADOS EM RESINA ABS; DESCARTÁVEL; CAIXA COM 40 UNIDADES | CAIXA | 60,00 | 106,92 | 6.415,20 | 03 |
| 87 | TIRA DE LIXA DE AÇO DE USO ODONTOLÓGICO TAMANHO: LARGURA 4MM X COMPRIMENTO ENTRE 130 MM E 170 MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURAÇÕES DENTAIS; COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS; CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 600,00 | 13,27 | 7.962,00 | 03 |
| 88 | TIRA DE POLIESTER USO ODONTOLÓGICO PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS; MEDIDA COMPRIMENTO: 120MM (100 A 140 MM); LARGURA 10MM (9,5 A 11MM); ESPESURA 0,05MM; CAIXA COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 600,00 | 6,33 | 3.798,00 | 03 |
| 89 | VERNIZ COM FLÚOR; APRESENTAÇÃO EM KIT COMPOSTO POR 02 FRASCOS; COM, MÍNIMO, DE 10ML EM CADA FRASCO | KIT | 120,00 | 42,63 | 5.115,60 | 03 |
| 90 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR DA POLPA DENTÁRIA E ISOLANTE TÉRMICO E QUÍMICO, FRASCO COM 15 ML. | FRASCO | 120,00 | 22,24 | 2.668,80 | 03 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| LOTE 04 | | | | | | |
|----------------|---|---------|--------|-------|----------|----|
| 91 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 13,17 | 9.219,00 | 04 |
| 92 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 480,00 | 11,92 | 5.721,60 | 04 |
| 93 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 6,73 | 2.692,00 | 04 |
| 94 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 12,65 | 8.855,00 | 04 |
| 95 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 500,00 | 10,51 | 5.255,00 | 04 |
| 96 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 500,00 | 9,64 | 4.820,00 | 04 |
| 97 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 9,51 | 6.657,00 | 04 |
| 98 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 7,45 | 2.980,00 | 04 |
| 99 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 6,10 | 4.270,00 | 04 |
| 100 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 6,14 | 2.456,00 | 04 |
| 101 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 10,55 | 4.220,00 | 04 |
| 102 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÉS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 6,73 | 2.692,00 | 04 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|--------|------------|----|
| 103 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 10,17 | 4.068,00 | 04 |
| 104 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1094 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 6,10 | 2.440,00 | 04 |
| 105 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1151 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 600,00 | 11,83 | 7.098,00 | 04 |
| 106 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 6,73 | 2.692,00 | 04 |
| 107 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 8,03 | 5.621,00 | 04 |
| 108 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 700,00 | 6,32 | 4.424,00 | 04 |
| 109 | BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA. | Unidade | 400,00 | 7,87 | 3.148,00 | 04 |
| 110 | BROQUEIRO, MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÃO: P/ ESTERILIZAÇÃO, AUTOCLÁVAVEL. | Unidade | 50,00 | 46,35 | 2.317,50 | 04 |
| 111 | KIT DE INSTRUÇÃO DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 MACROMODELO DE ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITA POSICIONAR A ARCADA DENTÁRIA E QUE POSSUA LÍNGUA E POSSIBILITE DEMONSTRAÇÃO DO USO DE FIO DENTAL; 01 MACROMODELO DE DOENÇA PERIODONTAL COM 03 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO (NO MÍNIMO) 08 X 11 X 08 CM; 01 MACROMODELO DE CÁRIE COM 04 MOLARES DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE (DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR) MEDINDO (NO MÍNIMO) 20 X 09 X 08 CM; 01 MACRO ESCOVA MEDINDO (NO MÍNIMO) 35 CM; 03 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. | Unidade | 400,00 | 892,66 | 357.064,00 | 04 |
| 112 | MATRIZ DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX; 5MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 UNIDADE | Unidade | 400,00 | 3,22 | 1.288,00 | 04 |
| 113 | MATRIZ DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX; 7MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 UNIDADE | Unidade | 300,00 | 3,22 | 966,00 | 04 |
| 114 | OBTURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E/OU ENDODÔNTICOS, PREVENDO CONTAMINAÇÕES. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. | Unidade | 400,00 | 21,20 | 8.480,00 | 04 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



| | | | | | | |
|-----|--|---------|--------|--------|-----------|----|
| 115 | PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. AUTOCLAVÁVEL A 135º C. | Unidade | 20,00 | 26,34 | 526,80 | 04 |
| 116 | PORTA AMÁLGAMA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO, PARA USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 1350 C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Unidade | 60,00 | 28,72 | 1.723,20 | 04 |
| 117 | PORTA MATRIZ, TIPO TOFLEMIRE, PARA CONFORMAÇÃO DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOX AISI 420, DE USO ODONTOLÓGICO; O INSTRUMENTAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU MARCA). REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL A 1350 C. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS. GARANTIA MÍNIMA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 60 (SESENTA) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | Unidade | 40,00 | 34,17 | 1.366,80 | 04 |
| 118 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ? POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA ? COMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICILDIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/ SÍLICA. COR A2 | BISNAGA | 360,00 | 121,36 | 43.689,60 | 04 |
| 119 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ? POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA ? COMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICILDIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/ SÍLICA. COR A3 | BISNAGA | 400,00 | 119,20 | 47.680,00 | 04 |
| 120 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ? POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA ? COMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICILDIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/ SÍLICA. COR A3,5 | BISNAGA | 400,00 | 151,76 | 60.704,00 | 04 |
| 121 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ? POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA ? COMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICILDIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/ SÍLICA. COR A4 | BISNAGA | 360,00 | 156,13 | 56.206,80 | 04 |
| 122 | RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ? POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTEM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA ? COMPOSIÇÃO BISFENOL A GLICILDIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO E ZIRCÔNIA/ SÍLICA. COR B2 | BISNAGA | 360,00 | 183,00 | 65.880,00 | 04 |
| 123 | TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENOLICOS. FRASCO COM 20 ML. | FRASCO | 300,00 | 15,91 | 4.773,00 | 04 |

R\$ 2.187.429,76(dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Nº 13491-2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.05.09.001 SMS

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
- 4. FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
- 5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 701.632,44 (setecentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL. TAL AQUISIÇÃO TONA-SE ESSENCIAL PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA GARANTIR E ASSEGURAR O ADEQUADO ATENDIMENTO EM NOSSAS REDES ODONTOLÓGICAS E AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA. OS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ADQUIRIDOS ATENDERAM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Em até 20 (VINTE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante, no endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Rua LUCIO JOSE DE MENEZES n° 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - FONE: (85) 99107-5028 - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de Janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preço deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor preço por LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

14. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) poderão se valer da análise técnica do objeto, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

15. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

respectiva Ata.

17. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2017 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços.

22. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura
Nome: EVERLANE BARBOSA DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE..

DOS ITENS:

LOTE 05

| Nº | NOME | UNIDADE | QTD | VALOR | VAL-TOTAL | LOTE |
|----------------|--|---------|-------|-----------|------------|------|
| 1 | AUTOCLAVE com volume interno de 18 L, 1 ciclo de esterilização total de 15 minutos, cobertura em aço inox, enchimento manual de água da câmara através de um copo dosador, câmara de esterilização fabricada em aço inox, duas bandejas em alumínio com pegador em aço cromado, painel de controle com leds indicativos das funções e manômetro com escalas de pressão e temperatura de precisão absoluta, tempo de esterilização de 6 minutos após atingir a temperatura e pressão, válvula de segurança contra sobre-pressão, termostato de segurança contra sobretemperatura, trava da porta rosqueável, sinal sonoro ao final do ciclo de esterilização, ciclo de secagem com a porta entreaberta e resistência desligada proporcionando economia de energia elétrica, reservatório externo de água para despressurização da câmara. | Unidade | 20,00 | 8.084,19 | 161.683,80 | 05 |
| 2 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: CADEIRA AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DE ASSENTO E ENCOSTO MOTORIZADO, SISTEMA DE MOTORREDUTOR ELÉTRICO ISENTO DE RUÍDOS. EQUIPO FIXO EM BRAÇO ARTICULADO, COM SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO, TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500ML, TAMPO DE INOX; UNIDADE AUXILIAR, COM CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL, COM SUGADOR A BASE DE VÁLVULA VENTURE; REFLETOR, MULTIFACETADO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 V, PERFEITA ESTABILIDADE NÃO PRECISANDO SER FIXADA NO CHÃO E REVESTIMENTOS EM COURVIN AZUL. ACOMPANHA MOCHO ESTOFADO COM ENCOSTO E RODÍZIO, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DE COR AZUL, ALTURA REGULÁVEL, CINCO PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS. | Unidade | 10,00 | 22.600,37 | 226.003,70 | 05 |
| 3 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO; CAPACIDADE MÍNIMA 38 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, MOTOR DE 02 PISTÕES COM 1,1HP/830W (115V) E 1,14 HP/850W (220V), COM PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO, FILTRO DE SAÍDA DE AR, ADEQUADO PARA UM CONSULTÓRIO, PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, DESLOCAMENTO TEÓRICO MÍNIMO (FLUXO DE AR): 212 LITROS/MINUTO (7,49 PÉS CÚBICOS POR MINUTO); NÍVEL E RUÍDO APROXIMADAMENTE 62DB., UMA ANO DE GARANTIA | UNIDADE | 10,00 | 6.666,33 | 66.663,30 | 05 |
| 4 | MOCHO: BANCO MOCHO ERGONÓMICO, ESTOFADO EM PU INJETADO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. COLUNA A GÁS MACIA COM REGULAGEM DE 130MM. ALTURA DO SOLO AO TOPO DO ASSENTO: MÍNIMO 420MM X MÁXIMO 550MM. REVESTIMENTO EM COURVIN, ACABAMENTO EM PERFIL DE 15MM. ASSENTO TIPO SELA. DIMENSÕES DO ASSENTO: L 415MM X P 390MM. DIMENSÕES DO ENCOSTO: L 400MM X A 270MM. BASE METALICA COM CAPA PLASTICA E RODÍZIOS PISTA | UNIDADE | 5,00 | 604,27 | 3.021,35 | 05 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| 5 | ALAVANCA SELDIM BANDEIRINHA DIREITA: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA"; AÇO INOXIDÁVEL; VERSÃO ADULTO; AUTOCLAVÁVEL. | Unidade | 20,00 | 80,31 | 1.606,20 | 06 |
| 6 | ALAVANCA SELDIM BANDEIRINHA ESQUERDA: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA"; AÇO INOXIDÁVEL; VERSÃO ADULTO; AUTOCLAVÁVEL. | Unidade | 20,00 | 73,65 | 1.473,00 | 06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|----------|-----------|----|
| 7 | ALAVANCA SELDIM RETA: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA "BANDEIRINHA"; AÇO INOXIDÁVEL; VERSÃO ADULTO; AUTOCLAVÁVEL. | Unidade | 20,00 | 72,35 | 1.447,00 | 06 |
| 8 | APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; AUTOCLAVÁVEL; EM AÇO INOXIDÁVEL. | Unidade | 20,00 | 27,77 | 555,40 | 06 |
| 9 | BANDEJA DE INOX MÉDIA: LIVRE DE REBARBAS; BANDEJA DE INOX; SEM SEPARAÇÃO; TAMANHO 22,9 X 13 X 1CM. | Unidade | 30,00 | 51,57 | 1.547,10 | 06 |
| 10 | BIOMBO PLUMBÍFERO: Biombo De Proteção Curvo De 2mm, Construído Em Chapa De Aço Tratado E Pintado, Com Visor De Vidro Plumbífero Tamanho 10X15cm, Montado Sobre Rodízios. | Unidade | 4,00 | 502,72 | 2.010,88 | 06 |
| 11 | BROQUEIRO: COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO DA TAMPA; AUTOCLAVÁVEL; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE PARA PERMITIR A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE; COMPRIMENTO: 04 CM; ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,5 CM; CAPACIDADE: 15 FUROS | Unidade | 30,00 | 52,14 | 1.564,20 | 06 |
| 12 | CABO PARA BISTURI Nº 03: INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA; AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. | Unidade | 30,00 | 15,56 | 466,80 | 06 |
| 13 | CABO PARA ESPELHO INTRABUCAL: INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE; 13CM. | Unidade | 40,00 | 15,48 | 619,20 | 06 |
| 14 | Caneta alta rotação: autoclavável a 135°C; iluminação por LED; rotação de 300.000 RPM a 25 PSI ou 420.000 RPM a 30 PSI; sistema de troca de broca por saca-broca; encaixe Borden Universal (ISSO 9168) acoplável a todos os modelos e marcas de equipos nacionais; conexão Borden 2 furos; Spray triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca; cabeça torque; diâmetro de cabeça de 12,3mm; corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco; Corpo com espessura fina, ranhuras antiderrapantes, superfície lisa e extremidade inclinada; Rolamentos com esferas cerâmicas; nível de ruído em torno de 65db; peso líquido em torno de 65g. | Unidade | 40,00 | 1.240,78 | 49.631,20 | 06 |
| 15 | COLETE PLUMBÍFERO: PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO AVENTAL, TAMANHO LONGO, USO ADULTO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB | UNIDADE | 4,00 | 1.155,32 | 4.621,28 | 06 |
| 16 | Contra ângulo: autoclavável a 135°C; rotação de até 20.000rpm; acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus; spray único externo; fixação de broca sistema Push Button; corpo em alumínio anodizado; corpo e cabeça confeccionados em liga metálica de cobre e zinco; sistema de transmissão: rolamentos de alta precisão. | Unidade | 40,00 | 2.161,60 | 86.464,00 | 06 |
| 17 | CURETA DE RASPAGEM TIPO GRACEY 11-12: INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CABO ARREDONDADO E OCO 8 MM. | UNIDADE | 25,00 | 21,54 | 538,50 | 06 |
| 18 | CURETA DE RASPAGEM TIPO GRACEY 13-14: INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CABO ARREDONDADO E OCO 8 MM. | UNIDADE | 25,00 | 19,10 | 477,50 | 06 |
| 19 | CURETA DE RASPAGEM TIPO GRACEY 5-6: INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CABO ARREDONDADO E OCO 8 MM. | UNIDADE | 25,00 | 36,94 | 923,50 | 06 |
| 20 | CURETA DE RASPAGEM TIPO GRACEY 7-8: INSTRUMENTO UTILIZADO EM PERIODONTIA PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS EM DENTES POSTERIORES; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CABO ARREDONDADO E OCO 8 MM. | UNIDADE | 25,00 | 36,08 | 902,00 | 06 |
| 21 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 09: EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA DESCOLAR TECIDO MOLE EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. | UNIDADE | 50,00 | 107,15 | 5.357,50 | 06 |
| 22 | ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11: UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA. FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CONHECIDO TAMBÉM COMO ESCAVADOR DE DENTINA. | UNIDADE | 20,00 | 67,84 | 1.356,80 | 06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| | | | | | | |
|----|--|---------|--------|--------|----------|----|
| 23 | ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5: UTILIZADO NA LIMPEZA DA CÂMARA PULPAR E NA REMOÇÃO DE DENTINA CARIADA. FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; CONHECIDO TAMBÉM COMO ESCAVADOR DE DENTINA. | UNIDADE | 30,00 | 19,04 | 571,20 | 06 |
| 24 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº 01: USADA PARA APLICAR E CONDENSAR RESTAURAÇÕES DE RESINA. AMÁLGAMA E RESTAURADOR PROVISÓRIO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; TAMANHO APROXIMADO: 12CM. | UNIDADE | 30,00 | 25,88 | 776,40 | 06 |
| 25 | ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24: INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS E RESINAS ACRÍLICAS; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 33,82 | 1.014,60 | 06 |
| 26 | ESPÁTULA SUPRAFILL: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO, CONDENSÇÃO E ESCULTURA/SULCO DE COMPÓSITOS; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 79,99 | 2.399,70 | 06 |
| 27 | ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05: UTILIZADO PARA AJUDAR A FACILITAR O DENTISTA NA VISUALIZAÇÃO BUCAL DO PACIENTE EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 100,00 | 11,72 | 1.172,00 | 06 |
| 28 | FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00: NUMERAÇÃO DO INSTRUMENTAL: Nº 0/00; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX COM CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM REVESTIMENTO BLACK DIAMOND; PONTAS ANTIADERENTES; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 20,55 | 616,50 | 06 |
| 29 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150: EXODONTIA DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES SUPERIORES.; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 15,00 | 115,37 | 1.730,55 | 06 |
| 30 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151: EXODONTIA DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES INFERIORES.; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS | UNIDADE | 15,00 | 120,57 | 1.808,55 | 06 |
| 31 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16: EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 15,00 | 120,57 | 1.808,55 | 06 |
| 32 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17: EXODONTIA DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 20,00 | 136,65 | 2.733,00 | 06 |
| 33 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L: EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO ESQUERDO; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 10,00 | 112,31 | 1.123,10 | 06 |
| 34 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R: EXODONTIA DE MOLARES SUPERIORES DO LADO DIREITO; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 10,00 | 119,54 | 1.195,40 | 06 |
| 35 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65: EXODONTIA DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, BICO FINO; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 15,00 | 125,34 | 1.880,10 | 06 |
| 36 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69: EXODONTIA DE FRAGMENTOS DE RAÍZES, RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES.; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 15,00 | 94,92 | 1.423,80 | 06 |
| 37 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 150: EXODONTIA DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES SUPERIORES DECÍDUOS.; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 20,00 | 117,00 | 2.340,00 | 06 |
| 38 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 151: EXODONTIA DE INCISIVOS, PRÉ-MOLARES E RAÍZES INFERIORES DECÍDUOS.; EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; COM GARANTIA DE 2 ANOS. | UNIDADE | 20,00 | 139,93 | 2.798,60 | 06 |
| 39 | LIMA ENDODÓNTICA TIPO K Nº 10: 6 UNIDADES DE LIMA K; SISTEMA MANUAL; NUMERAÇÃO 10; COMPRIMENTO 25MM; SÉRIE ESPECIAL; NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL A 121°C; ALTA DURABILIDADE; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO; VALIDADE INDETERMINADA | UNIDADE | 20,00 | 67,23 | 1.344,60 | 06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

| | | | | | | |
|----|--|---------|-------|--------|-----------|----|
| 40 | LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 15: 6 UNIDADES DE LIMA K; SISTEMA MANUAL; NUMERAÇÃO 15; COMPRIMENTO 25MM; SÉRIE ESPECIAL; NÃO ESTÉRIL; AUTOCLAVÁVEL A 121°C; ALTA DURABILIDADE; SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR; USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO; VALIDADE INDETERMINADA. | UNIDADE | 20,00 | 52,06 | 1.041,20 | 06 |
| 41 | LIMA PARA OSSO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM. | UNIDADE | 20,00 | 74,31 | 1.486,20 | 06 |
| 42 | Micromotor - caneta baixa rotação: autoclavável a 135°C; spray externo; corpo em alumínio anodizado; acoplamento intra (universal), com giro de 360 graus; rotação de até 20.000rpm; regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor; conexão Borden 2 furos; peso líquido em torno de 77g. | Unidade | 40,00 | 758,70 | 30.348,00 | 06 |
| 43 | PINÇA CLÍNICA SERRILHADA: INDICADO PARA USO GERAL NO CONSULTÓRIO; CABO LEVE; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 50,00 | 68,30 | 3.415,00 | 06 |
| 44 | PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUB: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA PERIODONTAL, JUNTAMENTE A UM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, REALIZANDO A REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA E MANCHAS RESIDUAIS, TÁRTARO, ENTRE OUTROS. MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX; DIMENSÕES: 37,2 X 11,34; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 105,60 | 3.168,00 | 06 |
| 45 | PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUPRA: UTILIZADA NA REMOÇÃO DO TÁRTARO EM TODAS AS SUPERFÍCIES DOS DENTES, SENDO MAIS INDICADA PARA OS DENTES POSTERIORES E PARA TODOS OS ÂNGULOS AXIAIS. | UNIDADE | 30,00 | 92,26 | 2.767,80 | 06 |
| 46 | PORTA ALGODÃO: INDISPENSÁVEL NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIA NO DIA A DIA DO PROFISSIONAL FAZENDO O ACONDICIONAMENTO DE GAZE E OUTROS MATERIAIS; TAMANHO: 8 X 10CM; NÃO É AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 73,02 | 2.190,60 | 06 |
| 47 | PORTA-AGULHA MAYO HEGAR: UTILIZADA P/ PRENDER AGULHA DE SUTURA; CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 14 CM. | UNIDADE | 30,00 | 49,27 | 1.478,10 | 06 |
| 48 | PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREÓIDE: PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA TIREÓIDE, USO ADULTO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIADE 0,25MM PB | UNIDADE | 4,00 | 212,97 | 851,88 | 06 |
| 49 | SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO: SACA BROCAS UNIVERSAL INDICADO PARA TURBINAS DE ALTA ROTAÇÃO; TROCA BROCAS; COR AZUL; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 15,00 | 43,02 | 645,30 | 06 |
| 50 | SELADORA: INDICADO PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA PARA QUE ESTA NÃO FIQUE DIRETAMENTE EM CONTATO COM O SACO PLÁSTICO DE ESTERILIZAÇÃO, NÃO NECESSÁRIO USO NO PAPEL PLÁSTICO. UTILIZA FITA PARA SOLDAGEM. ÁREA DE SELAGEM: 10MM. REALIZA SELAGEM DE PAPEL COM PLÁSTICO E PLÁSTICO COM PLÁSTICO. 30 CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM. BIVOLT AUTOMÁTICA, NÃO NECESSITA MUDAR A CHAVE. QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SELAGEM DE MATERIAIS POR POSSUIR 10MM DE ESPESURA EM SOLDA. RESISTÊNCIA CONSTITUÍDA POR METAL NOBRE, TORNANDO O AQUECIMENTO MAIS RÁPIDO SEM O RISCO DE QUEIMAR O PLÁSTICO. PESO LÍQUIDO: 1.162 KG. PESO BRUTO: 1.291 KG. TENSÃO: 110V/220V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: 80 W. DIMENSÕES: 480MM (COMPRIMENTO), 113MM (ALTURA) E 100 MM (LARGURA) | UNIDADE | 5,00 | 425,56 | 2.127,80 | 06 |
| 51 | SERINGA CARPULE: INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 25,00 | 74,40 | 1.860,00 | 06 |
| 52 | SINDESMÔTOMO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO QUE AUXILIA NA EXODONTIA, POIS DESCOLA A GENGIVA DO OSSO ANTES DA EXTRAÇÃO. ESTE DEVE SER UTILIZADO SOMENTE APÓS A APLICAÇÃO DA ANESTESIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 20,00 | 43,31 | 866,20 | 06 |
| 53 | SONDA EXPLORADORA Nº 5: INDICADO PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE E AUXILIA NA LOCALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CANAL RADICULAR; CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 30,00 | 15,70 | 471,00 | 06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|-------|----------|----|
| 54 | TESOURA ÍRIS RETA: UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, ETC., USADO SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS OU A CRITÉRIO DOS CIRURGIÕES; EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 70,00 | 46,35 | 3.244,50 | 06 |
|----|---|---------|-------|-------|----------|----|

R\$ 701.632,44 (setecentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|------|-------|----------|-----------|
| 1 | | | | | | |

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ e CPF n.º _____
residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____
VALIDADE: _____ (_____) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **Secretaria de**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (N°**), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº,), sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº**), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

4.1. Caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia

consulta à SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os PRODUTOS serão entregues mediante emissão da ORDEM DE COMPRAS expedida pela contratante, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues após a emissão da ORDEM DE COMPRAS, conforme prazo previsto no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma

e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a

justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as

condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas

no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

| | |
|---------------------------|--|
| 01. RAZÃO SOCIAL : | |
| CNPJ N°: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE/FAX: | |
| REPRESENTANTE: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____

LOTE _____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------------------|---------------|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, n° 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, n° ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF n° ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n° (**N° DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE _____

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|------------------|---------------|------|-------|----------|-----------|
| 1 | | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

4.1. Os PRODUTOS deverão ser ENTREGUES através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e

oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA: de até (xxxxxx) dias, a contar da emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do UNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do

objeto contratado;

- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, __ de ____ de ____.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA